



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
E-mail: prefeiturapraia@gmail.com

DECRETO N°. 015 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROTOCOLO ONDA ROXA EM BIOSSEGURANÇA SANITÁRIO-EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), Adalto Luís Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da lei Orgânica do Município.

Considerando O Decreto Municipal nº 035 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, em razão da disseminação da Pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID19 - Novo Coronarírus;

Considerando que o Governador do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema, que na data de 15 de março de 2021, publicou a imposição de que toda as regiões de Minas Gerais adotem o Protocolo Onda Roxa do Plano Minas Consciente, a partir de 17 de março de 2021, tendo em vista o agravamento da pandemia causada pela COVID19 em todas as macrorregiões do Estado.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído o "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico Onda Roxa" como medida obrigatória, específica e complementar de enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Espírito Santo do Dourado.

Artigo 2º - Para os fins deste Decreto são considerados produtos e serviços essenciais aqueles descritos na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais n. 130, 03 de março de 2021, alterada pela Deliberação n. 136 de 10 de março de 2021.

Artigo 3º - Ficam suspensos todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimento públicos ou privados, que não sejam essenciais, observando para tanto o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológicos, nos termos das Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais n. 130, 03 de março de 2021, alterada pela Deliberação n. 136



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
E-mail: prefeiturapraia@gmail.com

de 10 de março de 2021 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gérias.

Artigo 4° - As atividades e serviços devem manter o funcionamento conforme autorizado e previsto nas Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais n. 130, 03 de março de 2021, alterada pela Deliberação n. 136 de 10 de março de 2021 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gérias, seguindo os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente.


Artigo 5° - As Secretarias Municipais e em especial a de Saúde tomará as providências administrativas necessárias para assegurar a implantação e o cumprimento do protocolo estabelecido pelo Plano Minas Consciente.

Artigo 6° - A fiscalização do cumprimento das medidas a serem tomadas em todo Município, será feita pelos órgãos mencionados no Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico, e, em especial, pela Secretaria de Saúde.

Artigo 7° - Revogam-se disposições em contrário, em especial o DECRETO MUNICIPAL N° 091 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Artigo 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Dourado, 18 de março de 2021.


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal

